



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13-02-2015

Jornal *Paraná do Povo*

Página 11A

Edição 2080

[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI Nº 1187/15

Data: 10/02/15

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

I- Lote 23 da quadra nº 50, situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas Estado do Paraná, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Santa Catarina, medindo 15,00metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 24, medindo 15,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 21, medindo 50,00metros; **LESTE:** Confronta com a Rua Castelo Branco, medindo 50,00metros;

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL